ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. Contatos:

E-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1225

Responsável(is): Ivan Carlos Girotto

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO, A SEREM EXECUTADAS EM PROJETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Administração Municipal identifica a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e formativas destinadas à população, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos, como instrumento de promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e incentivo à participação cidadã.

Atualmente, observa-se demanda recorrente por ações continuadas que promovam o uso adequado do tempo livre, o acesso à cultura, ao esporte e à formação complementar, bem como o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais, sobretudo em territórios com menor oferta de atividades estruturadas. A ausência ou insuficiência dessas ações contribui para o afastamento da população de espaços coletivos, para a ociosidade improdutiva e para o enfraquecimento das redes de convivência comunitária.

Ressalta-se que o Município já desenvolve, há vários anos, ações e projetos dessa natureza, por meio da oferta de oficinas artísticas, culturais, esportivas e formativas, os quais apresentam

resultados positivos recorrentes, evidenciados pela adesão da comunidade, continuidade da participação dos usuários e impactos favoráveis no convívio social, na ocupação do tempo livre e no fortalecimento de vínculos comunitários. Tais resultados demonstram a efetividade da política pública adotada, bem como a pertinência da manutenção e ampliação dessas ações.

Nesse contexto, as oficinas configuram-se como estratégia de intervenção social reconhecida, por possibilitarem o desenvolvimento de competências socioemocionais, a valorização das expressões culturais locais, o estímulo à disciplina, ao trabalho coletivo, à criatividade e à autonomia dos participantes, além de contribuírem para a redução de fatores de risco social, como exposição à violência, uso de substâncias psicoativas e outras situações de vulnerabilidade.

Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais em número e especialização suficientes para atender, de forma simultânea e continuada, às diferentes modalidades de oficinas demandadas, tampouco para a execução descentralizada dessas atividades nos diversos projetos e espaços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se necessária e adequada para suprir essa lacuna, garantindo a execução das oficinas com metodologia apropriada, profissionais qualificados e alinhamento às diretrizes das políticas públicas municipais de cultura, esporte, educação, assistência social e cidadania.

A medida atende diretamente ao interesse público, ao promover o desenvolvimento humano, ampliar o acesso a direitos sociais, assegurar a continuidade de ações já consolidadas e potencializar resultados positivos já verificados na realidade local.

Para a contratação de empresa ou profissional especializado para ministrar oficinas e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de capacitação, tais como ballet, desenho criativo, música (canto, violão, teclado e acordeom), canto infantil, violão infantil, patinação, jiu-jitsu, taekwondo, treinamento físico, artesanato (SCFV e PAIF), dança de salão para idosos, oficinas de bolo de pote e trufas para beneficiários do Bolsa Família e ginástica para adultos, destinadas à execução de projetos junto ao Município, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Isso porque o objeto da contratação possui escopo previamente definido, com carga horária, público-alvo, período de execução e quantitativos estimados claramente estabelecidos no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade certa, específica e planejada, bem como a execução vinculada a projetos previamente estruturados, opta-se pela realização de licitação na modalidade Pregão, com contratação direta do quantitativo definido, garantindo maior controle, eficiência na gestão contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

b) Comprovação de que o profissional responsável pela execução do item possui formação, capacitação ou experiência compatível com a oficina a ser ministrada, mediante apresentação de currículo, certificados ou documentos equivalentes. (Para licitantes que concorrerem a mais de um item, a comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada de forma específica para cada item.)

b.1. Profissional de **PATINAÇÃO**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 100 horas, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.
b.2. Profissional de **VIOLÃO**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 200 horas, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.
b.3. Profissional de **JIU-JITSU**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso e inscrito no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Certificado de formação de JIU-JITSU nas faixas roxa, marrom ou preta. Caso o profissional que irá ministrar as aulas tenha formação em faixa roxa ou marrom, o mesmo deverá indicar o profissional em Faixa Preta com filiação na FCJJ (Federação Catarinense de Jiu-Jitsu), que irá supervisionar o profissional que ministrará as aulas. Declaração do responsável que irá supervisionar os trabalhos, com filiação na FCJJ (Federação Catarinense de Jiu-Jitsu), caso o profissional seja de faixa roxa ou marrom.
b.4. Profissional de **TAEKWONDO**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de Certificado de formação de TAEKWONDO/faixa preta, com filiação na Federação de TAEKWONDO e Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
b.5. Profissional de **ESPORTES COMBINADOS**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física

(CREF).

b.6. Profissional de **ARTESANATO**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.7. Profissional de **CANTO INFANTIL**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.8. Profissional de **TREINAMENTO FÍSICO EM MUSCULAÇÃO (FORÇA) E CARDIORRESPIRATÓRIO (AERÓBICO)**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente e Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

b.9. Profissional de **GINÁSTICA ADULTA**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.10. Profissional de **DANÇA DE SALÃO**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.11. Profissional especializada para prestação de serviço de aula de CULINÁRIA, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.12. Profissional de **BALLET**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso de ballet Master Class e ballet infantil, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.13. Profissional de **DESENHO CRIATIVO**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso em Artes Visuais – Licenciatura, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

b.14. Profissional de **MÚSICA**, deverá comprovar a qualificação técnica por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 500 horas, emitido por instituição reconhecida ou entidade competente.

c) Declaração formal da empresa licitante indicando o(a) profissional que irá ministrar as oficinas, devendo, no caso de profissional terceirizado, ser apresentada, além da referida declaração, a

comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional, admitindo-se, para tanto, contrato ou instrumento de prestação de serviços;

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional qualificado para ministrar oficinas e atividades continuadas nas áreas artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de capacitação, abrangendo ballet, desenho criativo, música (canto, violão, teclado e acordeom), canto e violão infantil, patinação, jiu-jitsu, taekwondo, treinamento físico, artesanato no âmbito do SCFV e PAIF, dança de salão para idosos, oficinas de bolo de pote e trufas destinadas a beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como ginástica para adultos, conforme especificações, cargas horárias, público-alvo e cronograma definidos no edital e em seus anexos.

A execução dos serviços compreenderá o planejamento, a organização e a condução das aulas/oficinas, incluindo a preparação do conteúdo pedagógico, acompanhamento dos participantes, aplicação de metodologias adequadas a cada faixa etária e público atendido, observando as diretrizes das políticas públicas de assistência social, cultura, esporte e lazer do Município.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, com experiência comprovada nas respectivas áreas, garantindo a qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aulas VIOLÃO INFANTIL: compreendendo aulas de violão popular e clássico, para as turmas do Período Integral do sistema municipal de educação de União Do Oeste/SC. As aulas deverão ocorrer no período de 04 (quatro) horas semanais, totalizando em até 176 horas anuais, para a	**HORA**	**176**

	Secretaria De Educação, conforme cronograma de dias e horários a ser elaborado pela secretaria, para atender alunos do ensino fundamental e educação infantil.		
2	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aulas de **PATINAÇÃO**, destinadas ao público geral do município de União Do Oeste/SC. As aulas deverão ocorrer no período de 10 (dez) horas semanais, totalizando em até 440 horas anuais, conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Esporte.	**HORA**	**440**
3	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas na modalidade esportiva **JIU-JITSU**, com no mínimo faixa preta. As aulas deverão ser ministradas durante 03 (três) horas semanais, totalizando em até 132 horas anuais no município de União Do Oeste/SC, para interessados no município. Os horários das aulas serão das 18h às 21H definidos pelo responsável do Departamento de Esporte.	**HORA**	**132**
4	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas na modalidade esportiva de **TAEKWONDO**, faixa- preta, as aulas deverão ser ministradas durante 3(três) horas semanais totalizando em até 132 horas anuais, destinado para o público interessados do município De União Do Oeste/SC, conforme cronograma de dias, sendo que os horários das aulas serão das	**HORA**	**132**

	18h às 21H definidos pelo responsável do departamento de esporte.		
5	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços de aulas de **ARTESANATO** – profissional capacitado para as seguintes modalidades: Pintura de tecido, prato; Patchwork, bordados em tecidos e em chinelos. Total de 4 horas mensais, totalizando 36 horas anuais, considerando que os trabalhos no SCFV começam em fevereiro. Essa oficina é destinada para o público de SCFV da pessoa Idosa e famílias que frequentam o PAIF, nas atividades desenvolvidas pela secretaria de assistência social. O cronograma de dias e horários será definido pela equipe técnica da Assistência Social.	**HORA**	**36**
6	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aulas **CANTO INFANTIL**: compreendendo aulas de canto popular e clássico, destinadas ao público que frequenta as turmas do Integral na rede municipal de ensino. As aulas deverão ocorrer no período de 4 (quatro) horas semanais, totalizando em até 176 horas anuais, para a Secretaria De Educação, conforme cronograma de dias e horários a ser elaborado pela secretaria, para atender alunos da Educação Infantil e Ensino fundamental anos iniciais. Para atender ao público do SCFV, serão 2 horas semanais, totalizando 72 horas anuais	**HORA**	**248**

	de aula. (Integral e SCFV)		
7	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de TREINAMENTO FÍSICO EM **MUSCULAÇÃO (FORÇA) E CARDIORRESPIRATÓRIO (AERÓBICO)** para atletas na categoria adulto convocados pelo departamento municipal de esporte para representar o município em eventos esportivos, regionais, estaduais... nas modalidades de Futsal, voleibol e outros que se fizer necessário. Período Estimada de uma (01) hora, para grupos de 5 (cinco) atletas, sendo 02 (duas) vezes por semana para cada grupo, máximo de 6 (seis) grupos. Incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, configurando a única remuneração devida. Estão incluídos no valor: Equipamentos de musculação, os mais diversos; disponibilização de Professor de Educação Física para organizar, acompanhar o treinamento de cada grupo. A distância da Academia contratada não poderá exceder a cinco (5) KM da sede do Município. Totalizando até 12 horas semanais, somando em até 528 horas anuais, conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Esporte.	**HORA**	**528**
8	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de **GINÁSTICA ADULTA**, compreendendo a	**HORA**	**176**

	Zumba, o Step, Ginástica aeróbica e Funcional, para atender as mulheres a partir dos 16 anos de idade em grupos de no mínimo 10(dez) pessoas, com o objetivo de desenvolver atividade física aeróbica para manter e melhorar o condicionamento físico das praticantes assim elevar a auto estima. Totalizando 04 horas por semana, das 19h às 21h, perfazendo até 176 horas anuais. Os dias serão organizados conforme demanda pelo departamento municipal de esporte.		
9	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aula de **DANÇA DE SALÃO** modalidades: valsa, xote, vaneira e marchinha, para atender ao público de idosos. Serão dois grupos de no mínimo 10(dez) casais, com o objetivo de desenvolver e estimular a coordenação motora e para manter a saúde mental dos mesmos. Serão 8 encontros por grupo de 1h30 min de duração cada encontro. Perfazendo até 24 horas anuais. Os dias e horários serão organizados conforme demanda pela Secretaria de Assistência Social.	**HORA**	**24**
10	Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de aula de **CULINÁRIA – PRODUÇÃO DE BOLO DE POTE E BOMBONS TRUFAS DE CHOCOLATE,** que será oferecida, com prioridade, às beneficiárias do programa Bolsa família. O curso será de 8 horas totais, sendo 4 horas destinadas à produção de bolo de pote e	**HORA**	**8**

	4 horas destinadas a produção dos bombons do tipo trufas de chocolate. Cada grupo será de 15 pessoas. O dia e turno do curso serão organizados conforme demanda pela Secretaria de Assistência Social.		
11	Contratação de empresa/profissional para prestação de serviço através de horas aulas de danças na modalidade de **BALLET** para as crianças a partir de 5 anos de idade, com carga horária de 03 horas/aulas semanais, totalizando 132 horas anuais, serão realizadas no horário das 17:30 as 20:30 conforme cronograma de dias e locais elaborados pelo Departamento de Cultura. Previsão de Fevereiro a dezembro.	**HORA**	**132**
12	Contratação de empresa/profissional para prestação de serviço através de horas aulas de **DESENHO CRIATIVO**, sendo: desenhos realistas, desenho de observação, personagem, figuras humanas, animais e paisagem, trabalhando diferentes técnicas com lápis colorido, lápis 6B, aquarela e materiais diferenciados para crianças, jovens, adultos. Com carga horária de 03h semanais para a Cultura, no horário das 17:30 as 20:30 e 04 h semanais para a Educação. Total de 308 horas anuais, sendo 132 horas anuais para o Departamento Da Cultura, 176 horas anuais para a Secretaria De Educação. conforme cronograma de dia e horário a ser elaborado pelo Departamento De Cultura. Previsão de Fevereiro a dezembro.	**HORA**	**308**
13	Contratação de empresa/profissional para	**HORA**	**528**

	prestação de serviço através de horas aulas de **MÚSICA**, (Canto, coral, violão, teclado e acordeom), compreendendo instrumentos em geral como: (Canto, coral, violão, teclado, acordeom, violino, flauta, sopro e percussão, banda municipal, Coral adulto/idoso destinado ao público interessado do Município De União Do Oeste/SC. As aulas deverão ocorrer no período de 12 (doze) horas semanais para a Cultura, totalizando até 528 horas anuais. Os horários e os dias serão elaborados pelo departamento municipal de Cultura.		
14	Contratação de empresa/profissional para serviço de **ESPORTES COMBINADOS,** (voleibol, badminton, tênis de mesa, basquete, atletismo e outros que for necessário), para atender as crianças das turmas integrais no contraturno da rede municipal de Educação, bem como as atividades do Serviço de Convivência. Totalizando 16 horas semanais, somando 704 horas anuais.	**HORA**	**704**

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não será adotado o parcelamento da contratação, adquirindo através de pregão eletrônico sem adotar o SRP.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes a este processo licitatório em elaboração.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa ou profissional especializado para a execução das oficinas e atividades previstas tem por objetivo assegurar o uso racional, eficiente e econômico dos recursos públicos, promovendo resultados sociais relevantes com custos compatíveis com a realidade orçamentária do Município. A adoção de contratação centralizada possibilita padronização metodológica, melhor planejamento das atividades e controle efetivo da execução, evitando contratações pontuais e fragmentadas, que tendem a elevar custos administrativos e operacionais. Em termos de recursos humanos, a solução permite o aproveitamento de profissionais qualificados e experientes, sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores, reduzindo encargos trabalhistas, custos previdenciários e despesas de longo prazo, além de garantir flexibilidade na execução dos projetos conforme a demanda dos programas SCFV, PAIF e demais ações municipais.

Quanto aos recursos materiais, a utilização da estrutura física já existente no Município, como centros comunitários, espaços culturais, esportivos e educacionais, otimiza o uso dos bens públicos disponíveis, minimizando a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura e equipamentos, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

No que se refere aos recursos financeiros, a definição prévia de carga horária, público-alvo e cronograma de execução possibilita maior previsibilidade orçamentária, controle dos gastos e melhor relação custo-benefício, assegurando que os valores despendidos resultem em impactos sociais positivos, alinhados às políticas públicas de assistência social, cultura, esporte e inclusão produtiva.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Os possíveis impactos ambientais identificados restringem-se ao consumo moderado de energia elétrica e água, especialmente nas atividades que utilizam equipamentos sonoros, iluminação, climatização e, quando aplicável, piscinas, bem como à geração eventual de resíduos sólidos de pequeno porte, tais como materiais de uso pedagógico, embalagens e resíduos decorrentes das oficinas práticas. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas de uso racional e eficiente dos recursos naturais, priorizando o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso, a utilização de equipamentos de baixo consumo energético, sempre que possível, e o uso consciente da água, especialmente nas atividades aquáticas. Deverá, ainda, promover a correta separação e destinação dos resíduos gerados, incentivando a reutilização e a reciclagem de materiais, quando aplicável.

Adicionalmente, recomenda-se a priorização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis nas atividades desenvolvidas, bem como a adoção de metodologias pedagógicas que estimulem a educação ambiental e a consciência sustentável dos participantes, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a formação de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito das ações promovidas pelo Município.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 13 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTA LUIZA JARDINI TESSARO
Data: 15/01/2026 08:41:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberta Luiza Jardini Tessaro

Cargo: Chefe de Setor

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.